

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E
A EMPRESA ESSOR SEGUROS S.A.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO, entidade de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **RAFAEL DA SILVA MACHADO**, brasileiro, casado, Contador, titular da carteira de identidade nº RJ-091078/O, expedida pelo CRCRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.998.377-22, e a **ESSOR SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.525.684/0001-50, com sede na Rua Visconde de Inhaúma nº 83, 18º andar, sala nº 1801 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por sua Diretora, **SILVIA GIMENEZ DE ARAÚJO**, brasileira, casada, securitária, titular da carteira de identidade nº 24.913.290-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 198.616.048-39, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 9079615110000518.0000222024-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 90020/24 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Seguro Patrimonial de bens móveis e imóveis para a Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro – CRCRJ, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Edifício CRCRJ - Rua Primeiro de Março n.º 33 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Composto de 22 pavimentos incluindo Subsolo e Cobertura; e Loja CRCRJ – Rua do Ouvidor n.º 50 – Loja A - Edifício Mercantil - Centro - Rio de Janeiro - RJ	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3.** A Proposta do **CONTRATADO**;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A forma, o prazo e as condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. As obrigações do **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações do **CONTRATADO** são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As obrigações pertinentes à LGPD são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As infrações e as sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCRJ para o exercício de 2024, Programa 5, projeto 5008, subprojeto 306, rubrica 6.3.1.3.02.01.024 – Seguros de Bens Imóveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2024.

RAFAEL DA SILVA
MACHADO:05399837722


Assinado de forma digital por RAFAEL
DA SILVA MACHADO:05399837722
Dados: 2024.08.07 19:12:03 -03'00'

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RAFAEL DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

CONTRATADA
ESSOR SEGUROS S.A.
SILVIA GIMENEZ DE ARAÚJO
PROCURADORA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

1.  **BRUNO DA SILVA GOMES**
Data: 08/08/2024 14:12:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

Contrato 020 - Seguro predial_Rev_Depjur.pdf

Documento número #5b5870e8-fa55-42c9-a373-48f6f5633f24

Hash do documento original (SHA256): b973e807a3377c594c3ed10211af72f3f108612dd6524d5edfa5d048862dc12a

Assinaturas

 **SILVIA GIMENEZ DE ARAUJO**

CPF: 198.616.048-39

Assinou como contratada em 07 ago 2024 às 17:16:45

Log

- 07 ago 2024, 17:16:16 Operador com email segurolicita1@gmail.com na Conta 47865524-101c-4bd4-965f-11de4ce6fdca criou este documento número 5b5870e8-fa55-42c9-a373-48f6f5633f24. Data limite para assinatura do documento: 06 de setembro de 2024 (17:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 ago 2024, 17:16:17 Operador com email segurolicita1@gmail.com na Conta 47865524-101c-4bd4-965f-11de4ce6fdca adicionou à Lista de Assinatura: segurolicita1@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SILVIA GIMENEZ DE ARAUJO e CPF 198.616.048-39.
- 07 ago 2024, 17:16:45 SILVIA GIMENEZ DE ARAUJO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail segurolicita1@gmail.com. CPF informado: 198.616.048-39. IP: 191.17.56.244. Componente de assinatura versão 1.944.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 07 ago 2024, 17:16:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5b5870e8-fa55-42c9-a373-48f6f5633f24.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5b5870e8-fa55-42c9-a373-48f6f5633f24, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Contrato_020__Seguro_predial-ass presidente.pdf

Documento número #c1c7751f-fc0c-4089-87ce-3b8c2b60539c

Hash do documento original (SHA256): e32f5a163aada72c1857546d9f2a5b32bec1d0c8a201f6fa3b035d63c659bc1e

Assinaturas

 **ELPIDIO ARAUJO JR**

CPF: 251.319.118-85

Assinou como testemunha em 08 ago 2024 às 10:06:29

Log

- 08 ago 2024, 10:03:17 Operador com email segurolicita1@gmail.com na Conta 47865524-101c-4bd4-965f-11de4ce6fdca criou este documento número c1c7751f-fc0c-4089-87ce-3b8c2b60539c. Data limite para assinatura do documento: 07 de setembro de 2024 (10:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 ago 2024, 10:03:18 Operador com email segurolicita1@gmail.com na Conta 47865524-101c-4bd4-965f-11de4ce6fdca adicionou à Lista de Assinatura: pidiojr@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ELPIDIO ARAUJO JR.
- 08 ago 2024, 10:06:29 ELPIDIO ARAUJO JR assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail pidiojr@gmail.com. CPF informado: 251.319.118-85. IP: 191.17.56.244. Componente de assinatura versão 1.945.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 08 ago 2024, 10:06:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c1c7751f-fc0c-4089-87ce-3b8c2b60539c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c1c7751f-fc0c-4089-87ce-3b8c2b60539c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.